



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 101/2026

Prefeitura Municipal de Piau
Publicado por afixação no período
De: 06/06/26 à 17/07/26
[Assinatura]
ASSINATURA DO SERVIDOR

Regulamenta o §8º do art. 1º da Lei Complementar nº 442, de 2025, que dispõe sobre a destinação de pontos de táxi nas imediações do Parque de Exposições durante a Festa da Banana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAU, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 48, III, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no §8º do art. 1º da Lei Complementar nº 442, de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Durante a realização do evento denominado **Festa da Banana**, que ocorrerá entre os dias 09 e 12 de julho de 2026, fica estabelecido ponto de táxi provisório nas imediações do Parque de Exposições, localizado na Avenida Prefeito José Lopes da Silva, Piau-MG, adjacente à entrada principal do recinto.

Art. 2º O ponto de táxi referido no artigo anterior destina-se a facilitar o transporte dos participantes do evento, garantindo melhor fluidez no embarque e desembarque de passageiros.

Art. 3º Todos os taxistas regularmente cadastrados no Município de Piau até a edição deste Decreto terão direito à credencial de acesso e utilização do ponto de táxi durante o período do evento.

§1º A credencial será emitida individualmente, devendo ser retirada pessoalmente pelo taxista interessado na sede da Prefeitura Municipal de Piau, situada na R. Silva Jardim, 67, Piau - MG, no horário de 08:30 horas às 15:30 horas, até o dia 08 de Julho de 2026.

§2º Não será permitida a utilização do ponto de táxi sem a devida apresentação da credencial, que deverá estar fixada no veículo em local visível.

Art. 4º Caberá à Secretaria de Administração, Fazenda e Governo a organização, fiscalização e sinalização do ponto de táxi, bem como o fornecimento das credenciais e o cumprimento das disposições deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAU

CEP: 36.157-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos e vigência restrita ao período de realização da Festa da Banana, conforme disposto no art. 1º.

Piau-MG, 26 de Junho de 2026.

WANDERLÚCIO DE CASTRO LOURES

Prefeito Municipal